



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA E CRIAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A **Câmara Municipal de Bandeirantes**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bandeirantes aprova e a Mesa Diretora desta Casa de Leis promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica **ALTERADA** a matéria sobre o departamento de Ouvidoria da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, atuando como canal de comunicação para aprimorar os serviços públicos e garantir a defesa dos direitos dos usuários, de acordo com a legislação vigente, como a Lei de Participação, Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos.

Art. 2º Fica criado o cargo de Ouvidor no quadro de cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bandeirantes.

§ 1º O cargo de Ouvidor será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º São atribuições do Ouvidor:

- I - receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias relativas à atuação da Câmara Municipal de Bandeirantes;
- II - propor medidas que visem ao aprimoramento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

III - garantir o sigilo das informações e a proteção da identidade dos demandantes, quando solicitado;

IV - apresentar relatórios periódicos à Mesa Diretora sobre as demandas recebidas e providências adotadas.

Art. 3º O cargo criado por esta Resolução terá remuneração, requisitos de investidura e demais especificidades definidas em ato próprio da Mesa Diretora, observada a legislação vigente em relação ao salário mínimo.

Parágrafo único. *O exercício das atribuições do Ouvidor não prejudica as competências legais dos demais órgãos e servidores da Câmara Municipal.*

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. *O exercício das funções de Ouvidor não implicará em qualquer acréscimo de remuneração ou gratificação, salvo se houver previsão legal específica.*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Bandeirantes do Tocantins – TO, 02 de setembro de 2025.


ANCELMO MATIAS GOMES

Presidente


INÁCIO PINHEIRO LIMA

Vice-Presidente


ADVALDO PEREIRA
1º Secretário